**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/2017**

Data: 25 de maio de 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra de 5.582,99 m², situada no Loteamento Industrial Segunda Etapa, Município de Sorriso/MT, destinada a Regularização Fundiária, bem como autoriza o pagamento de indenização, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de pessoas diversas medindo 5.582,99m2 (cinco mil e quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e nove mil e novecentos centímetros quadrados), denominado Lote Industrial nº 164, do Loteamento Industrial Segunda Etapa, no Município de Sorriso/MT, a ser destacada de área maior, registrada no CRI de Sorriso sob matrícula de n.º 52.748, cujos poligonais são assim descritos:

1)Lote 164 - Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M-1D, de coordenadas (E:640.867.161 m e N=8.612.505,687m), situado no limite do remanescente da matrícula 52.748 (Ariovaldo Fiori) e no limite do remanescente da matrícula 52.748 (lanegle Carmem Fiori); Deste, segue confrontando com remanescente matricula 52.748 (IANEGLE CARMEN FIORI) com azimute de 122º59’19” e 180,52m até o vértice M-2A (E=641.018.576 m e N=8.612.407,400 m ) situado no limite do remanescente da matrícula 52.748 (lanegle Carmen Fiori) e no limite da faixa de domínio da Rua Aureliano Pereira da Silva; deste segue confrontando com Rua Aureliano Pereira da Silva com azimute de 212º31’26” e 30,49 m até o vértice M-3 (E=641.002.185 m e N=8.612.381,695m)situado no limite da faixa de domínio da Rua Aureliano Pereira da Silva e no limite da matrícula 6.950 (lote 163); deste segue confrontando com matrícula 6.950 (lote 163) com azimute de 302º43’01” e 180,68 m até o vértice M-1E (E=640.850,171 m e N=8.612.479,349 m) situado no limite da matrícula 6.950 (lote 163) e no limite do remanescente da matrícula 52.748 (Ariovaldo Fiori); deste, segue confrontando com remanescente da matrícula 52.748 (Ariovaldo Fiori) com azimute 32º49’28” e 31,34 m ate o vértice M-1D (E=640.867,161 m e N=8.612.505,687 m) situado no limite do remanescente da matrícula 52.748 (Ariovaldo Fiori) e no limite do remanescente da matrícula 52.748 (Ianagle Carmen Fiori); ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se à regularização fundiária neste Município de Sorriso, Mato Grosso.

**Art. 3º** O valor total da indenização da área de 5.582,99m2 (cinco mil e quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e nove mil e novecentos centímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior de 30.084,49 m2 (trinta mil e oitenta e quatro metros quadrados e quatro mil e novecentos centímetros quadrados), será de R$ 38.303,03 (trinta e oito mil trezentos e três reais e três centavos).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 38.303,03 (trinta e oito mil trezentos e três reais e três centavos), necessários à quitaçao da indenizaçao, a ser empenhado através da criação do elemento de despesas – Indenizaçao e restituiçao, à seguinte rubrica Orçamentária:

05 – Sec de Obras e Serviços Públicos

05.001 – Gabinete do Secretário

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana

05.001.15.451.0012 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana

05.001.15.451.0012.1.105 – Desapropriação de Areas Necessarias a melhor Mobilidade

3390.93.00 – Indenizaçoes e Restituiçoes – R$ 38.303,03

**Art. 5º** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica autorizado a anulação de dotação no valor de até R$ 38.303,03, nos termos do art 43, § 1º, III da lei 4.320/64, a seguinte rubrica orçamentária:

05.001.15.451.0012.1.105 – Desapropriação de Áreas Necessárias a Melhor Mobilidade.

469071.00(129) – Principal da Divida Contratual Resgatado – R$ 38.303,03

**Parágrafo Único –** Fica incluso o elemento de despesa – Indenização e restituição na Ação e Meta – Desapropriação de Área para Melhor Mobilidade – na lei 2.241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº. 2.657/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 6º**Para o pagamento do valor da indenização disposta no presente Projeto de Lei, fica autorizado ao Município de Sorriso a realizar o pagamento da referida indenização ao proprietário da área, o Senhor José Aparecido Alves, brasileiro, portador do RG nº 17.691.333 SSP/SP e inscrito no CPF nº 069.889.878-86, residente na Rua Napoli, nº 1.375, bairro Jardim Itália, Sorriso/MT.

**Art. 7º** Fica o poder executivo municipal autorizado, após a regularização do loteamento, a proceder a doação dos imóveis aos ocupantes, de acordo com parecer final de uma comissão a ser constituída através de decreto do Executivo, com representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Associação Comunitária.

**Art. 8º**As despesas decorrentes de desmembramento dos imóveis constantes desta lei, bem como da lavratura da escritura pública de transferência da área correrá por conta do Município de Sorriso/MT.

 **Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente